



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº52/2014**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de **CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, através do Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **ILDO PELOZATO**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A REFERIDA MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VII**, e referente o **LOTE 01**, a contratada tem a responsabilidade com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para o período de 02/JUNHO DE 2014 À 02/JUNHO DE 2015. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

O recebimento dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 POPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **10 horas do dia 02 DE JUNHO 2014**, a serem entregues na Sala de Licitações da Prefeitura de Celso Ramos, situada no endereço acima mencionado.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO** para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A REFERIDA MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VII** de valor mensal de prestação de serviços de **MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** em ruas e vias do , e de **Materiais Elétricos e Insumos para a referida manutenção, em conformidade com o ANEXO VII**, e referente o **LOTE 01**, a contratada tem a responsabilidade com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

neste Edital, para o período de um ano.

## 2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no **prazo máximo de vinte e quatro horas.**

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 – As licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, conforme termo de referência ora anexado, até o último dia da apresentação dos envelopes enunciada no preâmbulo deste, com o objetivo de se interar do grau de dificuldade existentes.

2.6 – Tendo a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldades existentes com a justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para pretensões de acréscimos de preços.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 5 e 19 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Celso Ramos.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do Município de Celso Ramos.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente **licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.**

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Celso Ramos, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1. deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o bem



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2014  
PREGÃO Nº 34/2014  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter o preço global de cada lote, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) conter prazo de validade da Ata de 02 junho/2014 à 02 junho/2015.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação na presente licitação, deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº52/2014

PREGÃO Nº 34/2014

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Que consistirá de:

6.1.1 – Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá na apresentação do ato constitutivo na forma da lei.

6.2 - Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.

c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- j) Declaração de que não emprega de menor - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão.

6.3 - Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 01 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS)** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de credenciamento junto a CELESC para execução de serviços de manutenção de iluminação pública.
- b) Prova de registro da empresa junto ao CREA-SC ou visto do mesmo para empresas não sediadas em Santa Catarina.
- c) Comprovante de possuir em seu quadro permanente, mediante juntada do Contrato Social no caso de sócio ou cópia da Carteira de Trabalho no caso de empregado, no mínimo um engenheiro eletricista, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital.
- d) Indicação do pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços, que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser formada por no mínimo, pelo profissional exigido no item “c” acima e, ainda por um profissional com treinamento NR-10 e NR-35 do MTE, através de vínculo trabalhista com registro em carteira- CTPS e mais um motorista com CNH categoria “C” no mínimo, com comprovação de vínculo trabalhista com registro em carteira-CTPS, ou declaração destes, de sua disponibilidade no caso de eventual contratação.
- e) Declaração formal e expressa, que sendo vencedor, se compromete a dispor da equipe de trabalho habilitada e qualificada para a execução dos serviços, dispondo de todas as ferramentas de uso individual e coletivo.
- f) Comprovação de possuir no mínimo 01 (um) veículo com escada giratória e cesto aéreo com no máximo 05 (cinco) anos de uso, conforme determinação da CELESC Engenharia, com comprovação documento do veículo (EX FORD F 350 /**MEC.OP**) – Obs: trazer cópia do documento do veículo para comprovação.

6.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

**7.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;**

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

7.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da contratada, endereço fixo do escritório da empresa para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

7.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

7.10 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

7.11 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

subcontratações.

7.12 – Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

7.13 – Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com devida antecedência os desligamentos quando necessários e respeitando os prazos interpostos pela Concessionária.

7.14 – Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado,





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

## **9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior,



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 - Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

9.16 -No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

#### **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

#### **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o dia 28 de maio de 2014, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do - SC

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Pregoeiro que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 02 de junho de 2014 à 02 de junho de 2015.

12.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante sua vigência, quando devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

## **14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Celso Ramos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Celso Ramos e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

## **15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 17 – DA DOTAÇÃO



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos serviços e/ou produtos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
22	SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

### 18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução dos serviços e fornecimento de materiais, objetos da presente licitação, será feito em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra b deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – No ato da entrega das propostas, empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações:

19.1.1 - “Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação”, conforme modelo (ANEXO IV).



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

19.1.2 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, **deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.1.3 – Declaração de que o licitante não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física, não seja, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Celso Ramos, bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.4 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

19.1.5 - Declaração, devidamente datada e assinada que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o processo licitatório e ou a vigência do contrato.

19.1.6 - Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (modelo Anexo VIII).

19.2 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- 19.2.1 –
- a) Alvará de Licença para Localização,
  - b) Alvará de Funcionamento emitido pelo Bombeiro,
  - c) Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo – CLRV, do veículo que será utilizado nos serviços objeto deste Edital.

19.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

comprovada a vantagem.

19.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.6 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**19.7 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.**

19.8 – Os materiais referentes ao lote 02 do presente Registro de Preços deverão ser entregues nos locais determinados pelo Chefe de Departamento de Compras do Município.

19.9 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17 hs., através dos telefones (49) 3547 1211, ou pessoalmente (Rua Dom Daniel Hostin – centro – Celso Ramos - SC), ou ainda pela Home Page \_ [www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br).

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços – TERMO DE REFERENCIA;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

Habilitação;

- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
- g) ANEXO VII – Modelo Declaração de Idoneidade.
- h) ANEXO VIII – Locais de prestação dos serviços.
- i) ANEXO IX – Descrição das tarefas básicas dos serviços.
- l) ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de vínculo, sócio ou procurador vinculado com a administração pública municipal.
- n) ANEXO XI- Relatório de atividades desenvolvidas na manutenção do sistema de iluminação pública.

\_\_\_\_\_ (SC), 2014..

ILDO PELOZATO  
**PREFEITO EM EXERCICIO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2014

REGISTRO DE PREÇOS

*PROCURAÇÃO*

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_, por meio de  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E  
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.  
\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para  
representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_<MODALIDADE,  
NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,  
interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este  
procedimento licitatório.

\_\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_\_<data>\_\_\_\_

---

<nome completo do representante legal  
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante  
reconhecida em Cartório.**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS – TERMO DE REFERENCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: de 02 DE JUNHO DE 2014 À 02 DE JUNHO DE 2015.

### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Continua...



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO II** - continuação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

**LOTE 01**

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
600 HORAS	<b>ITEM : 24</b> Serviços de manutenção sistema de iluminação Pública no Município de Celso Ramos	65.00	39.000.00

**LOTE 02**

Item	Material	Nome Material e/ou Serviço	Un.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	945	LÂMPADA ALTA PRESSÃO 70 WTS SÓDIO	UN	300,000	25,0000	7.500,00
2	946	LÂMPADA ALTA PRESSÃO 150 WTS SÓDIO	UN	80,000	32,0000	2.560,00
3	947	LÂMPADA ALTA PRESSÃO 250 WTS SÓDIO	UN	200,000	36,0000	7.200,00
4	948	LÂMPADA ALTA PRESSÃO 400 WTS SÓDIO	UN	100,000	38,0000	3.800,00
5	949	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80 WTS	UN	70,000	20,0000	1.400,00
6	950	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 25W	UN	100,000	13,0000	1.300,00
7	951	LUMINÁRIA LPA209 C/POLICARBONATO. E27 FE	UN	30,000	75,0000	2.250,00
8	952	LUMINÁRIA FUNDIDA EST M-3 POLICARBONATO	UN	20,000	145,0000	2.900,00
9	953	REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA (92%) 150 V	UN	40,000	84,0000	3.360,00
10	954	REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA (92%) 250 V	UN	60,000	95,0000	5.700,00
11	955	REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA (92%)400 V	UN	50,000	130,0000	6.500,00
12	956	REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA (92%)80 W	UN	20,000	64,0000	1.280,00
13	957	CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO 1X50 A	UN	50,000	170,0000	8.500,00
14	958	RELE FOTOELÉTRICO	UN	500,000	24,0000	12.000,00
15	959	BASE PARA RELE	UN	100,000	9,5000	950,00
16	960	BRAÇO BR- 1X50 A - MT GALVANIZADO A FOGO	UN	50,000	36,0000	1.800,00
17	961	BRAÇO BR-2 3 MT GALVANIZADO A FOGO CURV	UN	50,000	128,0000	6.400,00
18	962	CONECTOR CUNHA II VD C/CAPA 10-25MM	UN	70,000	6,5000	455,00
19	963	CONECTOR CUNHA VERMELHO III 2.5 6/25	UN	130,000	8,0000	1.040,00
20	964	GRAMPO PARALELO PERFURADO. 16-120MM	UN	100,000	8,0000	800,00
21	965	FITA ISOLANTE GRANDE 20MT	UN	20,000	4,5000	90,00
22	966	PARAFUSO GALV 5/8 25 CM	UN	50,000	6,8000	340,00
23	967	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	UN	500,000	1,1500	575,00



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

**TOTAL 117.700.00**

\_\_\_ (SC), .....de.....de.....

.....  
Assinatura do Representante da Empresa  
Carimbo CNPJ:





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO  
COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que  
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3  
parágrafo único.**

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS	78.493.3430001-22	PREFEITO



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014**

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, O Município de **CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Municipal Sr. ILDO PELOZATO, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, abaixo-assinado, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**,  
RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** de valor mensal de prestação de serviços de **MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** em ruas e vias do , e de **Materiais Elétricos e Insumos para a referida manutenção, em conformidade com o ANEXO VII**, e referente o LOTE 01, a contratada tem a responsabilidade com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para o período de 02 de junho de 2014 à 02/06/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.7 – Os serviços serão prestados nos locais conforme os constantes no Anexo IX do Edital a que se refere o presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela Prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$: \_\_\_\_\_ pelo LOTE nº ....., e pela entrega dos materiais elétricos o FORNECEDOR receberá a importância de R\$: \_\_\_\_\_ pelo LOTE nº .....

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – 13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1- Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

**6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;**

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Ordem de Fornecimento.

- 6.5 - Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- 6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
- 6.7 - É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.
- 6.8 - Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da contratada, endereço fixo do escritório da empresa para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- 6.9 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 6.10 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- 6.11 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 6.12 - Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- 6.13 - Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com devida antecedência os desligamentos quando necessários e respeitando os prazos interpostos pela Concessionária.
- 6.14 – Informar á Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

**CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
- 7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o município de Celso Ramos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

d) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 52/2014, Pregão Presencial Nº34/2014 – Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 02 de junho de 2014 à 02 de junho de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - É competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ (SC), ..de ..... de 2014.

**Prefeito**  
**Órgão Gerenciador**

**EMPRESA XXXXX**  
**Representante**  
**Fornecedor**

**Testemunhas:**

1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2014

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx daclara, sob as penas da lei, o que segue:

- a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
- b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
- d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

---

**ANEXO - VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>SERVIÇO A SER PRESTADO</b>
I		Toda a área territorial do município	Manutenção sistema de iluminação pública



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

---

**ANEXO - IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- 1 - Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas a seguir:
  - a) Substituir todas as lâmpadas queimadas,
  - b) Substituir relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) quebrados de luminárias.
  - c) Reparar ou substituir braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas, bem como sua fiação interna.
  - d) Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
  - e) Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
  - f) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme normas da CELESC e de acordo com as exigências do CONTRAN, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
  - g) Recolher e entregar a Administração Municipal, mediante termo de entrega, todo o material substituído.
  - h) Emitir semanalmente relatório sintético e analítico dos serviços com a relação dos serviços e materiais utilizados e os pontos onde os mesmos foram aplicados, conforme modelo anexo deste Edital.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR  
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO  
COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não  
possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo  
ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o ,  
bem como, não é pessoa (física ou jurídica) terceirizada cuja atividade esteja relacionada  
com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo  
objeto licitado seja afeto.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO  
DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Semana de:		Data:	
LOTE	Material Utilizado/Serviço	Qtidade	Rua/nº aproximado
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			

Eletricista Executor

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000  
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

---

Nome:

Assinatura:

Fiscal do Contrato

Nome:

Assinatura:

Observações Gerais: